

JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da OITAVA Vara Cível do Foro
Regional de SANTANA -:

Processo nº 0028070-97.2018.8.26.0001

Cumprimento Sentença

CECÍLIA DE FREITAS CALDEIRA,
Nos autos do CUMPRIMENTO DE
SENTENÇA, requerida contra GEORG KLOTZ JÚNIOR, MARIA
GABRIELA DOS SANTOS SOUZA, ALESSANDRO REBELATO
SANCHES, RENATA MASCOTTE SANCHES, em curso perante esse E.
Juízo e r. Cartório, por seu advogado, signatário desta, vem mui
respeitosamente à presença de V. Excia, face a homologação da
avaliação do imóvel penhorado em R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL
REAIS) e o deferimento da realização do leilão eletrônico conforme
r.Decisao de fls.188/191, expor e requerer o que segue -:

1)Primeiramente apresentar planilha
atualizada do débito em execução no importe de R\$ 84.670,65(OITENTA
E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E
CINCO CENTAVOS) para o corrente mês/julho de 2021.

DÉBITO EM EXECUÇÃO RECLAMADO NA
PLANILHA DE PENHORA DE FLS.100/102
PARA O MÊS DE ABRIL DE 2.019
VALOR CORRIGIDO PARA JULHO/2021

R\$ 58.935,50
R\$ 84.305,19

Cálculo -:

R\$ 58.935,50:- 71,049953(TABELA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ÍNDICE DE ABRIL/2019) = 829,49 X 80,027535(TABELA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ÍNDICE DE JULHO/2021) = R\$66.382,04 X 27% DE JUROS = R\$ 17.923,15(JUROS DE 1% AO MÊS À PARTIR DE ABRIL/2019 A JULHO/2021= 27 MESES X 1% AO MÊS = 27%) = R\$ 84.305,19

+ DESPESAS NO CURSO DA EXECUÇÃO À PARTIR DA PLANILHA DE FLS.100/102 -:

DILIGÊNCIAS FLS. 135/136	R\$ 318,36
TAXA DE PÓS TAGEM FLS.141	R\$ 47,10

TOTAL DO DÉBITO EM EXECUÇÃO PARA O MÊS DE JULHO DE 2.021	R\$ 84.670,65
--	---------------

2) Informa a exequente, que a solicitação de averbação on line da penhora de fls.157 de número PH000362450 encaminhada ao Sexto Cartório de Registro de Imóveis desta Capital em 14 de abril de 2021, face a demora de envio de boleto ao patrono da exequente, foi feita reclamação junto ao referido Cartório solicitando informações, e segundo resposta do cartório (email anexo) houve algum tipo de exigência encaminhada à esta Vara., mas que ao que tudo indica não consta nos autos, por tal razão, pede à V.Excia., que sejam requisitadas com brevidade pelo r.Cartório as devidas explicações/informações junto ao Sexto RI, para que seja realizada a referida averbação, e se necessário que seja feita nova requisição de averbação on line para que seja concluída a averbação em tela.

Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de julho de 2.021.

Julio Cesar Ferreira da Silva
OAB/SP nº93.518

Julio Cesar Ferreira da Silva
ADVOGADO
OAB/SP 93.518